

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB, OS CILINDROS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL. AS SOLICITAÇÕES DE RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m³ – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 10 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)	Recarga	1.061
02	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 7 m³ – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 7 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)	Recarga	1.805
03	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3,5 m³ – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, aspecto físico incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 3,5 m ³ . (Cilindros em	Recarga	743

	comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)		
04	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 4,5 m³ – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO , aspecto físico incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 4,5 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)	Recarga	106
05	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 1 m³ – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO , aspecto físico incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 1 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)	Recarga	212
06	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3,5 m³ para o SAMU – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO , aspecto físico incolor, fórmula química O ₂ , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 3,5 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)	Recarga	1.061
07	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 1 m³ para o SAMU – GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO ,	Recarga	743

	aspecto físico incolor, fórmula química O_2 , massa molecular de 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 1 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)		
08	Recarga de ar comprimido medicinal em cilindro de 10 m³ – GÁS COMPRIMIDO, aspecto físico incolor, composto por oxigênio e nitrogênio, isento de óleo, odor ou impurezas. Informações adicionais: as recargas serão fornecidas em cilindros de 10 m ³ . (Cilindros em comodato, sem ônus para a contratante, com atendimento das recargas e substituições em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.)	Recarga	520

2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo de oxigênio medicinal pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição – PB, considerando ainda a demanda atual dos serviços de saúde, o atendimento prestado aos pacientes da rede municipal e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

A definição das quantidades buscou contemplar um período estimado de até 12 (doze) meses, prazo considerado adequado para assegurar o abastecimento regular de oxigênio medicinal enquanto a Administração promove o devido planejamento, elaboração dos estudos técnicos preliminares, levantamento de mercado, confecção do termo de referência, instrução processual, realização do procedimento licitatório e posterior formalização da contratação definitiva.

Destaque-se que caso a contratação ocorra antes do fim do período o contrato decorrente do presente procedimento resolver-se-á de pleno direito.

A estimativa anual também se justifica pela necessidade de evitar sucessivas contratações emergenciais, situação que deve possuir caráter excepcional e temporário. Dessa forma, os quantitativos foram projetados para garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde sem interrupções, assegurando que o Município disponha de prazo suficiente para conduzir todas as etapas do processo licitatório de forma adequada, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

Além disso, por se tratar de insumo indispensável ao atendimento médico-hospitalar e de urgência e emergência, a previsão de quantitativos compatíveis com o consumo anual reduz significativamente o risco de desabastecimento, evitando prejuízos à assistência prestada à população e garantindo maior segurança operacional às unidades de saúde municipais.

Assim, os quantitativos previstos mostram-se razoáveis, proporcionais e suficientes para atender à demanda estimada do Município durante o período necessário à realização, conclusão e homologação do processo licitatório destinado à contratação regular e definitiva do fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido.

Dessa forma, a contratação ora proposta é plenamente justificada tanto pela urgência da situação quanto pela viabilidade técnica e econômica da solução, garantindo a proteção da população e a efetividade na prestação dos serviços municipais.

3. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura.

2.2. O contrato emergencial, resultante da dispensa de licitação, possui cláusula que permite sua rescisão antecipada, a qualquer momento, caso a contratação definitiva, destinada a suprir a mesma necessidade que motivou a contratação emergencial, seja efetivada antes da data prevista para o término do contrato em questão.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade urgente de garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades de saúde do Município de Conceição – PB, tendo em vista a rescisão do contrato anteriormente vigente, fato que gerou risco iminente de desabastecimento de insumo essencial à manutenção dos serviços públicos de saúde.

O oxigênio medicinal é indispensável para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, tratamentos respiratórios, estabilização clínica e demais procedimentos realizados na rede municipal de saúde. Sua indisponibilidade compromete diretamente a continuidade dos serviços assistenciais, podendo ocasionar graves prejuízos à saúde e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante desse cenário, verifica-se a caracterização de situação emergencial, uma vez que a interrupção do fornecimento do insumo poderá ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, bem como colocar em risco a segurança de pacientes que dependem do tratamento com oxigênio medicinal.

Nesse contexto, a contratação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A medida mostra-se necessária e adequada para assegurar a imediata continuidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a paralisação de serviços essenciais e garantindo a proteção da saúde pública. Ressalte-se que a contratação emergencial possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade

imediate da Administração até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, que será regularmente instruído e realizado em observância aos princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restam evidenciados o interesse público envolvido, a urgência da demanda e a adequação jurídica da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Conceição – PB.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos requisitos técnicos

São considerados requisitos técnicos mínimos para a contratação:

- Atender integralmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, da ABNT e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.
- Fornecer oxigênio medicinal com grau de pureza e qualidade compatíveis com os padrões exigidos pela legislação sanitária vigente.
- Disponibilizar os cilindros em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, durante toda a vigência contratual.
- Garantir que todos os cilindros estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, inspecionados, certificados e dentro dos prazos de testes hidrostáticos exigidos pelas normas técnicas.
- Realizar as recargas e/ou substituições dos cilindros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal da contratante.
- Possuir estrutura logística adequada, com veículos e equipamentos apropriados para transporte de gases medicinais, observando as normas de segurança aplicáveis.
- Manter estoque suficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções no fornecimento.
- Responsabilizar-se pela manutenção, substituição e transporte dos cilindros cedidos em comodato, sem qualquer ônus para a contratante.
- Disponibilizar canal de atendimento para recebimento das solicitações, garantindo comunicação eficiente e resposta imediata às demandas da Administração.
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e de transporte de produtos perigosos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.
- Substituir imediatamente cilindros que apresentem defeitos, vazamentos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura.
- Emitir documentação fiscal e relatórios de fornecimento, quando solicitados pela Administração, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Requisitos Temporais

- A contratação terá vigência pelo período necessário à realização, instrução e conclusão do procedimento licitatório definitivo, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 para as contratações emergenciais.

- O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, considerando a natureza emergencial da contratação.
- As solicitações de recarga e/ou substituição dos cilindros deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Em situações que representem risco iminente de desabastecimento ou comprometimento dos serviços de saúde, a contratada deverá adotar medidas prioritárias para atendimento da demanda, observando a urgência comunicada pela Administração.
- Os cilindros disponibilizados em comodato deverão permanecer à disposição da contratante durante toda a vigência contratual, sem interrupções ou retiradas que possam comprometer a prestação dos serviços.
- A substituição de cilindros com defeitos, vazamentos, avarias ou fora das condições adequadas de uso deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da contratante.
- A contratada deverá manter regularidade no fornecimento durante toda a execução contratual, de forma a evitar atrasos que possam comprometer o atendimento médico-hospitalar e demais serviços assistenciais do Município.
- Todas as entregas e substituições deverão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, quando necessário, considerando o caráter contínuo e essencial dos serviços de saúde.
- O fornecimento deverá ser mantido até a efetiva conclusão do processo licitatório e formalização da contratação definitiva, observados os limites legais aplicáveis à contratação emergencial.
- Os prazos estabelecidos serão considerados essenciais à execução contratual, podendo a inobservância injustificada sujeitar a contratada às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual..

Requisitos Especiais

- Disponibilização dos cilindros em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração, cabendo à contratada sua manutenção, inspeção, certificação e eventual substituição durante toda a vigência contratual.
- Garantia de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, mediante manutenção de estoque e estrutura operacional suficientes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em situações emergenciais.
- Atendimento das solicitações de recarga e substituição dos cilindros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando houver necessidade de atendimento em finais de semana e feriados.
- Fornecimento de oxigênio medicinal em conformidade com os padrões de qualidade e pureza exigidos pela legislação vigente, observando todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.
- Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carregamento, descarregamento e segurança dos cilindros, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual ou na qualidade do produto fornecido..

Requisitos Legais

- A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência.
-

- A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Deverá ser realizada pesquisa de preços prévia, com comprovação da compatibilidade dos valores com o mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- A contratação terá publicação obrigatória no PNCP e no Portal da Transparência, nos termos dos artigos 94 e 91 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- Garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição – PB, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.
- Possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para execução do objeto, atendendo às exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.
- Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com os padrões de qualidade e pureza exigidos pela legislação vigente, assegurando a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
- Disponibilizar os cilindros em regime de comodato e realizar as recargas ou substituições conforme demanda da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Assumir integral responsabilidade pelos custos e obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, manutenção dos cilindros, encargos legais e demais despesas necessárias ao fornecimento adequado do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB, OS CILINDROS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL. AS SOLICITAÇÕES DE RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, conforme especificações descritas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos/prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 horas após a emissão da ordem de serviço, com início imediato das atividades.
- 5.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contemplar múltiplos pontos do município simultaneamente, de acordo com a urgência de cada caso.
- 5.3 O fornecimento será feito com base na demanda requerida e recarga efetuada, nos moldes dos itens contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste

contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.2. O contrato será gerido pelo secretário municipal de saúde, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

6.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo máximo de 3 (três) anos.

7.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do fornecimento ocorrerá por unidade contratada.

9.2. A execução para fins de pagamento ocorrerão mensalmente.

9.3. A execução dos serviços fornecidos será realizada de forma detalhada, verificando a disponibilidade dos veículos.

9.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos produtos, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

9.7. Os preços unitários para cada tipo de cada tipo de recarga no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade

fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de contratação direta, com fundamento no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.

10.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

10.3. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

10.3.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.3.3. Relativa habilitação jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. Relativos à capacidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – Material de Consumo.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 08 de junho de 2026.

RAFAEL AIRES TENORIO
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante